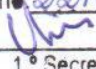




Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

PROJETO DE LEI/2018

Aprovado 02 (duas) Discussão
Por 07 (sete) aprováveis 03 (três) contrários
Plenário: 22/05/2018

1.º Secretário

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE, AO **SR. LUZINALDO MANOEL RODRIGUES VIANA, CPF 019.634.222-87**, FILHO DE LOURIVAL VIANA e ANA RODRIGUES DE SÁ VIANA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório Nogueira Sirotheau, a saber: **"Terreno urbano localizado na Rua Paz e Amor, nº 1347 medindo 12 metros de frente por 46 metros de fundos, limitando-se pela frente com a Rua Paz e Amor; pelos fundos com quem de direito, pelo lado direito com quem de direito e pelo lado esquerdo com a Rua Irmã Dulce, com uma área total de 552 m²" para o SR. LUZINALDO MANOEL RODRIGUES VIANA, CPF 019.634.222-87, filho de LOURIVAL VIANA e ANA RODRIGUES DE SÁ VIANA**

Parágrafo único - O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018





Prefeitura Municipal de Belterra

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CNPJ nº 01.614.112/0001-03

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2018.


Jociélio Castro Macêdo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Belterra
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.
CNPJ nº 01.614.112/0001-03

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Exmoa. Sra. e Srs. Vereadores.

A dignidade do homem passa pela propriedade da terra, a fim de que o mesmo erga nela a sua residência e o seu sustento.

Para atingir esse objetivo, o Município de Belterra possui dentro da área urbana 1700 (um mil e setecentas) hectares de terras doadas pela Secretaria de Patrimônio da União.

Como essas terras encontram-se quase que em sua totalidade ocupadas por centenas de famílias, necessita que as mesmas sejam legalizadas em favor do ocupante da mesma.

Para tanto, o Poder Executivo após sancionar Lei regulamentando a alienação de imóveis e do Decreto fixando o preço público, apresenta a esta Casa Legislativa o primeiro Projeto de Lei solicitando a autorização para alienar o imóvel em apreço, o que faz com que isso se torne um marco histórico na história de Belterra.

Nesse sentido, submeto à apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto de lei, e que após os tramites legais seja aprovado por V. Exas.

Belterra 10 de maio de 2018.


Jociclélio Castro Macêdo
Prefeito Municipal